



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 090/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 072/PMT/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, para a **Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.**

1. DA ABERTURA

1.1.A abertura da documentação será às 10h00 (Dez horas) do dia 12 de junho de 2017;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09h45min (Nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, para a **Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata;

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

3. DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela secretaria, nos horários das 08h:00 às 18h:00, dentro das especificações, de acordo com a necessidade, de imediato, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2017.

DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços e peças será efetuado em 30 (trinta) dias, sendo que será feita por demanda de acordo com os serviços efetivamente executados, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
90	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2. Não será admitida a participação de:

7.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

8.2.1. Credenciamento;

8.2.2. Entrega da declaração (Anexo II e III);

8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

8.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 090/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 072/PMT/2017 –Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 090/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 072/PMT/2017 –Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº1

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado em até ___ dias (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital, juntamente com a proposta.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

10.7- A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “*PEN DRIVE*”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita2@tijucas.sc.gov.br;

11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por item**.

11.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. A empresa deverá possuir no mínimo 02 (duas) equipes técnicas próprias, para efetuar a manutenção simultaneamente em até 02 (dois) locais diferentes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de registro no Ministério do Trabalho;
- b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou
- c) se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente, comprovado prazo não inferior à execução dos serviços objeto da licitação.

12.2.4.2. A empresa deverá apresentar Certificado Técnico de manutenção em computadores e/ou redes, de pelo menos um profissional.

12.2.4.3. Comprovação da capacidade técnica, através da apresentação de Atestado/Declaração/Certidão, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços referentes ao objeto do Edital;

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

13.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

14.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

15. DO JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas SC.

17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, 30 de maio de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMT/17

Em razão da necessidade para a **Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.**

O fornecimento/serviço deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **os serviços**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento/serviço, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

2. **Os serviços deverão ser prestados nos locais indicado pela secretaria, nos horários das 08h:00 às 18h:00, dentro das especificações, de acordo com a necessidade, de imediato, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2017.**

3. **O pagamento dos serviços e peças será efetuado em 30 (trinta) dias**, sendo que será feita por demanda de acordo com os serviços efetivamente executados, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. **A forma de serviço será conforme necessidade, com vigência até 31.12.2017, de acordo com o pregão presencial.**

6. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

7. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

8. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

9. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

11. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

12. A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

13. OBJETO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

	Descrição
13.1	Manutenção corretiva efetuada IN LOCO, ou seja no local solicitado, onde os equipamentos se encontram, sem custos de locomoção ou quaisquer outros para a CONTRATANTE. Os serviços poderão ser solícitos e devem ser efetuados no horário das 8 às 18:00 horas, de segunda à sexta.
13.2	Deve atender a todos os tipos de solicitação, tanto preventivos como de correção, tais como: limpeza, manutenção, troca de peças, instalação de softwares ou correção dos que apresentem falha, etc.
13.3	A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, manutenção, suporte técnico e operacional da solução proposta (hardware), inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes, apresentando para a troca de peças obrigatoriamente 03 (três) orçamentos de empresas qualificadas para fornecimento de peças e que tenham a condição de atender à solicitação no período máximo de 30 minutos para entrega. O orçamento deve ser aprovado pela CONTRATANTE e a peça antiga (que for substituída) deve ser entregue à CONTRATANTE, para eventuais consultas quanto ao funcionamento da mesma.
13.4	O deslocamento até o local, ou eventuais outros custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deve dispor de meios de deslocação até a unidade que fez a solicitação, cumprindo o prazo proposto pela CONTRATANTE.
13.5	Todo o material de uso para manutenção, tais como medidores, aparelhos de teste, acessórios necessários para o serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
13.6	Exige-se da CONTRATADA, mão de obra especializada, recursos, e laboratório de manutenção para provimento de condições para execução dos serviços.
13.7	A CONTRATADA deve prestar esclarecimento e informações acerca dos serviços em qualquer momento que houver tal solicitado pela CONTRATANTE.

14. SEDE TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá manter reservas técnicas de materiais e equipamentos, de forma a apoiar o atendimento com o objetivo de assegurar a efetividade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. Em consonância com os prazos aqui estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15. MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.1 Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada depois de constatado o defeito ou falha do equipamento/sistema, com a finalidade de restabelecer o seu perfeito funcionamento, e ocorrerá sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes, configurações, instalações de software, testes e substituição de materiais, conforme especificações e procedimentos estabelecidos neste documento.

15.2. Toda e qualquer substituição de peças prevista nas manutenções deverá ter autorização da contratante.

16. ATENDIMENTO

16.1. ORDENS DE SERVIÇOS

16.1.1. A cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE uma Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida.

16.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviços e fornecer, em mídia, sempre que solicitado.

16.1.3. A CONTRATADA deverá constar na ordem o número de patrimônio do equipamento e o nome do solicitante do serviço em questão. Deve constar na mesma o horário exato em que o atendimento foi solicitado, o horário da chegada do funcionário responsável e o horário de entrega (ou finalização, caso não haja saída do equipamento) de quaisquer equipamentos em que haja manutenção.

16.1.4. A CONTRATADA é responsável pelo correto preenchimento das ordens de serviço, bem como pelas informações nela contidas. A prestação de informações verídicas e completas, especialmente no que se referem às datas, horários e responsáveis, é condição necessária e obrigatória para que possa ocorrer o fechamento das ordens de serviço (OS).

16.2. NÚMERO DE TELEFONE

16.2.1. Deverá ser disponibilizado número de telefone local e um número de telefone móvel dedicados especialmente a receberem ligações da CONTRATANTE em relação aos serviços aqui dispostos.

16.2.1.1. O atendimento telefônico deve estar localmente disponível, no mínimo, das 8h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto em casos de feriados nacionais.

16.2.2. A CONTRATADA deverá informar, em até cinco (5) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, os números dos telefones a serem utilizados para a abertura e fechamento dos chamados.

16.3. LOCAL DO ATENDIMENTO

16.3.1. O atendimento deverá ser realizado no local (on site) de instalação do equipamento, ou seja, a CONTRATADA deverá atender e efetuar o reparo dos equipamentos nos endereços informados pela CONTRATANTE na abertura do chamado, ou dependendo do problema diagnosticado, efetuar o reparo em um dos seus laboratórios de manutenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.4.1. O horário de atendimento local nas unidades da CONTRATANTE ou de seus clientes, definidos neste item, será no período entre 8h e 18h, de segunda a sexta, excluindo-se domingos e feriados oficiais no município.

16.4.1.1. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, o horário previsto neste item poderá ser ultrapassado, desde que de comum acordo com o responsável no cliente, onde se encontra o equipamento, ou a CONTRATANTE, sem ônus à CONTRATANTE.

16.4.1.2. Para solução de problemas intermitentes, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da unidade, deverá ser solicitada uma autorização a CONTRATANTE, não cabendo quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

16.5. ABERTURA E FECHAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

16.5.1. Os chamados para manutenção corretiva serão abertos nos telefones ou e-mails fornecidos pela CONTRATADA, disponível de 8h às 18h, de segunda a sexta, exceto em casos de feriados nacionais.

16.5.2. Qualquer chamado aberto após as 18h de segunda a sexta-feira só terá seu prazo de solução computado a partir das 8h do próximo dia útil, exceto em casos excepcionais identificados pelo gestor do serviço.

16.5.3. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE conterá basicamente os seguintes dados:

- a) Número de controle interno do sistema da CONTRATADA;
- b) Identificação do local de atendimento (Local, telefone e endereço);
- c) Identificação do usuário (demandador do chamado);
- d) Informações referentes ao equipamento (patrimônio, série, tipo de equipamento);
- e) Informações referentes ao problema apresentado.

16.5.4. Procedimentos da CONTRATADA para atendimento aos chamados de manutenção corretiva:

- a) A CONTRATADA recebe o chamado de manutenção via telefone e/ou via e-mail.
- b) A CONTRATADA mobiliza sua equipe e envia um técnico ao local de instalação do equipamento, o qual procede ao atendimento, apondo na ordem de serviço em papel os dados exigidos.
- c) Ao ser atendido no local pelo técnico da CONTRATADA, o usuário deve ser orientado a conferir o preenchimento com clareza a ordem de serviço, verificando as informações, tais como data, hora da solução do problema técnico, realização dos procedimentos de Manutenção e demais observações. O usuário deve, ainda, identificar-se no documento em papel, atestando de forma legível a ordem de serviço, caso concluído.
- d) Solucionado o problema técnico, a ordem de serviço é fechada com o atesto do usuário ou do responsável pelo local ou seu substituto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.7. TEMPO DE ATENDIMENTO

16.7.1. Tempo de atendimento é o período compreendido entre o horário em que a CONTRATANTE abre o chamado no sistema da CONTRATADA e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

- a) Equipamentos Servidores (previamente definidos): esse tempo não deverá ser superior a 1 hora;
- b) Equipamentos Estações (previamente definidos): esse tempo não deverá ser superior a 1 hora;
- c) Qualquer chamado aberto após as 18h de segunda a sexta-feira e aos sábados só terá seu prazo de solução computado a partir das 8h do próximo dia útil

16.8. RELATÓRIOS

16.8.1 Relatórios Mensais

16.8.1.1. CONTRATADA deverá enviar ao Gestor de Contrato da CONTRATANTE, via e-mail, arquivo eletrônico no qual estarão demonstrados os dados relativos aos chamados de manutenção preventiva e corretiva ocorridos no mês anterior.

16.8.1.2. No relatório de fechamento do chamado da manutenção deverá conter todas as informações detalhadas relativas à(s) manutenção(ões) realizadas para cada equipamento. Entre as informações contidas no relatório, devem constar no mínimo:

- a) Data de Abertura/Fechamento da manutenção, identificação dos usuários com número de telefone de contato, e o respectivo setor;
- b) Descrição detalhada das atividades realizadas;
- c) Detalhamento da quantidade e tipo de material eventualmente utilizado nas manutenções corretivas;
- d) Relação de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva;
- e) Informações quanto aos principais problemas apresentados pelo equipamento;
- f) Informações quanto às divergências encontradas entre patrimônio e/ou número de série de equipamentos

16.9 QUALIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS

16.9.1. A CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais da CONTRATANTE, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer.

16.9.2. A CONTRATADA deve atender às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI'S, que são responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizar para os seus empregados

16.9.3. A CONTRATADA deve manter-se atualizada tecnologicamente em conformidade com o mercado, estando apta a prestar seus serviços de acordo com a evolução tecnológica experimentada pela CONTRATANTE e por seus clientes.

16.9.4. A CONTRATADA deve garantir o comportamento ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância das orientações da CONTRATANTE e dos seus clientes, obrigando-se a substituí-los quando do comportamento inconveniente ou inadequado, tão logo solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17. COORDENAÇÃO, GERÊNCIA OU SUPERVISÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA deverá estabelecer coordenador de manutenção e este entrará em contato diretamente com o Gestor de Contratos da CONTRATANTE, com o objetivo de otimizar o relacionamento e as tratativas necessárias para a melhor gestão do contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do coordenador no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, informando seu nome, e-mails, telefones e endereço para contato.

18. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão prestados IN LOCO, na Secretaria de Educação do Município e nos locais descritos abaixo:

EEF Brilho do Sol
Rua Estevão Caetano Rita – Joaia

EEF Walter Vicente Gomes
Rua Padre Parise – Praça

EEF João Caetano
Rua 13 de Maio – Areias

EEF Ondina Maria Dias
Avenida Bayer Filho – Centro

EEF Santa Terezinha
Rua Mato Grosso – Universitário

EEF Mercedes Júlia Adão
Rua Coronel Conceição – Centro

EEF Campo Novo (Campo Novo)
Estrada Geral Campo Novo

EEF José Feller (Oliveira)
Estrada geral Oliveira

EEF Madre Sabina (Timbé)
Estrada Geral Timbé

EEF Marcilio Marcos da Silva (Morretes)
Rodovia BR 101 – Morretes

EEF Monsenhor (Itinga)
Estrada Geral Itinga

EEF Osmário (Nova Descoberta)
Estrada Geral Nova Descoberta

P.E Cirandinha (Itinga)
Estrada Geral Porto do Itinga



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

P.E Criança Feliz
Rua do Governo – Centro

CEI Eneide Manerich dos Santos
Rua Santa Catarina – Centro

CEI Mãe Aurora
Rua Irene Peiter Barreto - Coroado

CEI Prof.Marco Aurélio de Oliveira
Osvaldo Argino Cordeiro -Jardim Progresso -Areias

CEI Mauri Afonso da Silva
Rua José Salustiano Rosa - Praça

CEI Nair Ferreira
Rua Porto Belo – Praça

CEI Olegário João Clemes
Rua Nova Trento – Joaia

CEI Prof.Manoel dos Anjos
Avenida Bayer Filho – Centro

CEI Silvia Telles
Rua Eloi Francisco dos Anjos – Sul do Rio

CEI Profª Maria Helena Machado
Rua Caio Jonas Portella 127 - Centro

CEI Zilda Maria Peixer
Rua Bentevi

Depósito da Educação
Rua 13 de Maio - Centro

Secretaria de Educação
Rua Coronel Buchele, nº 121–Centro

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Cada chamado de manutenção corretiva de hardware se reportará a um problema específico que deve ser solucionado, mesmo que envolva vários tipos de serviço, diferentes até em relação ao tipo solicitado na abertura do chamado.

19.2 Se constatado pelo técnico da empresa prestadora do serviço o mau uso dos equipamentos por parte do usuário, de forma a contribuir para o surgimento de falhas, este fato deve ser registrado e comunicado à CONTRATANTE através de documento específico, com descrição detalhada da ocorrência, sem que isto seja impeditivo para o atendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19.3 Os equipamentos em garantia de fábrica terão a manutenção corretiva efetuada pelo próprio fabricante. Se outros serviços forem necessários nesses equipamentos e, possuindo eles um lacre de garantia do fabricante ou de seu fornecedor, a CONTRATADA deve comunicar o fato à CONTRATANTE antes de efetuá-los, de forma que a CONTRATANTE faça o necessário acionamento ao fabricante.

19.4 Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso a CONTRATANTE e seus clientes, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	300,00	HORA	68,00	Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC

Valor total: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº 072/2017, do Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob _____ o _____ nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMT/2017

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1.CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, **NEIDE MARIA REIS**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 16/R-1.926.489 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 629.525.959-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

1.2.CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu _____ (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor _____, brasileiro, _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a **Realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, bem como instalação de programas de uso cotidiano, e prestação de serviços. Dentro das especificações apresentadas temos o atendimento a ser efetuado em até 24 horas após a sua solicitação na eventualidade de problemas, inclusive com atendimento após horário comercial, no que tange a microcomputadores que não podem ser desligados. Sempre que necessário realizar testes de funcionamento e substituição de Hardwares. Fazer treinamento aos usuários dos micros computadores, objetivando a diminuição dos problemas pelo mau uso dos equipamentos. Fazer revisão da infraestrutura de informática. Inventariar Softwares e Hardwares. Fazer a retirada e colocação das máquinas quando procedida a solicitação de serviço, garantindo a permanência dos mesmos programas e configurações. Dispor de equipamentos de backup quando necessário, remover computador ou notebook o para devida manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

do Edital **Processo de Licitação nº 090/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 072/PMT/2017**, cujo processo foi homologado em _____, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Para a execução dos serviços o **CONTRATANTE** indicará representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, bem como, disponibilizará funcionários habilitados para a prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 4ª. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela secretaria, nos horários das 08h:00 às 18h:00, dentro das especificações, de acordo com a necessidade, de imediato, mediante **Autorização de Fornecimento (A.F)**, com vigência até 31.12.2017, mediante cronograma previamente comunicado.

§ 1º No caso de defeito que interrompa os serviços, o **CONTRATADO** deverá atender ao chamado da **Secretaria Municipal de Educação**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 10 (dez) horas para atendimentos de emergência.

§ 2º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão á ser prorrogados nos termos do art. 57 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

§ 3º Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da **Secretaria Municipal de Educação**.

Cláusula 5ª. A realização dos serviços deverá preferencialmente ser feita no local da sede da empresa.

§ 1º A **CONTRATADO** será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços.

Cláusula 6ª. Para proporcionar as boas condições para a prestação do serviço o **CONTRATADO** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** pelo menos um número de telefone fixo e/ou celular, bem como, um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados de atendimentos.

V – DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 7ª. O valor da prestação dos serviços descritos no **Processo de Licitação nº 090/PMT/2017, Pregão Presencial nº 072/PMT/2017**, será de R\$_____, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** nos prazos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes.

Parágrafo único. A quantidade prevista nesta cláusula é apenas estimada, não se obrigando o **CONTRATANTE** adquiri-la na sua totalidade, fazendo de acordo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

com o desenvolvimento das atividades, observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento dos serviços e peças será efetuado em 30 (trinta) dias, sendo que será feita por demanda de acordo com os serviços efetivamente executados, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal.

Cláusula 9ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias após a prestação do serviço, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 10ª. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Cláusula 11ª. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Cláusula 12ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 29ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 13ª. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 14ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
90	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

VIII – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Cláusula 15ª. O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 16ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Cláusula 17ª. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelo **CONTRATADO** com base no Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 18ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula 19ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação do serviço realizado, na forma contratual;
- b) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula 20ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas pelo mesmo;
- c) Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e prepostos, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;
- f) obriga-se a zelar pelo cumprimento, das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde e da vigilância sanitária;
- g) Prestar orientações aos servidores do **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos, prestarem esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 22ª. Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 23ª. Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a **Secretaria Municipal Educação**, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitada, o valor proporcional correspondente à ausência.

Cláusula 24ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 25ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 26ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XI – DO PRAZO

Cláusula 27ª. O presente Contrato terá vigência a partir desta data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 28ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 29ª. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, extrapolando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

prazo fixado nas cláusulas 3ª e seguintes deste instrumento, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 30ª. A multa prevista na Cláusula 29ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 1º. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2º. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

Cláusula 31ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula 32ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

Cláusula 33ª. Não efetuando o pagamento dos produtos entregues até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XIV – DOS RECURSOS

Cláusula 34ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XV – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 35ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 36ª. A prestação de serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 37ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Assegurar-se que os serviços executados são suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Autarquia relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atrasona execução dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir os serviços contratados, quanto a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 090/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 072/PMT/2017** e seus anexos, que fica fazendo parte deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 38ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 090/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 072/PMT/2017;**
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE;**
- c) Durante a execução dos serviços, emitirem relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO.**

Cláusula 39ª. A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções relacionadas a segurança do trabalho;
- c) Normas Técnicas e de trabalho expedidas pelo **CONTRATANTE.**

XVII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 40ª. O recebimento dos serviços se dará:

- a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula 41ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 42ª. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

XVIII – DA RESCISÃO

Cláusula 43ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 44ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 45ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 46ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 47ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

XXI – DA ANÁLISE

Cláusula 48ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 49ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XXIII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 50ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 51ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº

2) _____
Nome:
CPF/MF nº